

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

Portaria nº 111, de 17 de Agosto de 2021.

Institui e publiciza o fluxo de inserção, seleção e habilitação das famílias, os termos, as declarações e os formulários a serem utilizados no âmbito do Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado Serviço Família Extensa e Família Acolhedora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 69 inciso VI, e 87 inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e demais legislações pertinentes e a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua secretária Márcia de Souza Lau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso I e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 34, § 1º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que prevê a preferência do acolhimento familiar ao acolhimento institucional quando da inclusão de criança ou adolescente em programa de acolhimento;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA;

CONSIDERANDO as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", aprovadas pela Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do CONANDA;



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e deve ser organizado em consonância com os princípios e diretrizes das normativas nacionais;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem por medida de proteção, prevista no art. 101 do ECA, em residência de famílias acolhedoras, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na impossibilidade deste, o encaminhamento para adoção;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 654, de 19 de setembro de 2013 que “Dispõe sobre o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado Serviço Família Extensa e Família Acolhedora, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e publicizar o fluxo de inserção, seleção e habilitação do Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado Serviço Família Extensa e Família Acolhedora, os termos, as declarações e os formulários referidos na Lei Municipal n.º 654, de 19 de setembro de 2013, que deverão ser assinados pelas famílias habilitadas.

Art. 2º Para a efetivação de inscrição, os interessados deverão preencher a “Ficha de Inscrição”, conforme anexo I e apresentar a documentação, de todos os membros da



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

família maiores de 18 (dezoito) anos, a que se refere o anexo II “Check list de documentos”.

Parágrafo Único A família ou pessoa que pretende participar Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado Serviço Família Extensa e Família Acolhedora não poderá ter ocorrência registrada no Conselho Tutelar, devendo apresentar documento comprobatório emitido por aquele órgão

Art. 3º A seleção e habilitação da família ou da pessoa no Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado Serviço Família Extensa e Família Acolhedora ocorrerão conforme fluxo demonstrado no Anexo III.

§1º Tendo sido emitido parecer psicossocial favorável, a família ou a pessoa assinará os seguintes de termos e declarações: Termo de Ciência do caráter voluntário do serviço prestado como Família Extensa ou Família Acolhedora (Anexo IV); Termo de Adesão e Compromisso (Anexo V), e Declaração de desinteresse em adoção (anexo VI).

§2º Após a assinatura dos termos e declarações a que se referem o §1º, será emitido, pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o termo de Habilitação da Família Acolhedora (Anexo VII).

Art. 4º Ao acolher a criança e/ou adolescente, será concedido, nos termos do art. 44 da Lei Municipal de n.º 654, de 19 de setembro de 2013, recebimento mensal de subsídio financeiro (bolsa auxílio), por criança ou adolescente em acolhimento, no montante equivalente a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, que deverá assinar o “Termo responsabilidade e compromisso com a utilização do subsídio financeiro” (Anexo VIII).

Art. 5º A família ou a pessoa habilitada no Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado Serviço Família Extensa e Família



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

Acolhedora poderá solicitar o seu desligamento do Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado Serviço Família Extensa e Família Acolhedora por meio do formulário constante no anexo IX e, após entrevista com a equipe técnica do Serviço, caso mantenha o posicionamento inicial, assinará o “Termo de Desistência por parte da Família Extensa e Família Acolhedora” (Anexo X).

Art. 6º A família ou pessoa poderá ser desabilitada do Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado Serviço Família Extensa e Família Acolhedora, em razão de descumprimento das obrigações e responsabilidades previstas pelo Serviço, Determinação Judicial, quando houver solicitação escrita da própria família ou houver desistência da guarda sem justificativa plausível, cabendo a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora emitir o “Termo de desabilitação da Família Acolhedora” (Anexo XI).

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI

Prefeito Municipal

MÁRCIA DE SOUZA LAU

Secretária Municipal de Assistência Social

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade - por afixação no Quadro de Publicações Oficiais e por publicação no site oficial desta Prefeitura - ao presente ato administrativo.

GUARANI, 17 de AGOSTO de 2021.

Dra. Natalia Fonseca Silva
Assessora Jurídica
OAB 170887/MG





ANEXO I - Ficha de Inscrição de Família Acolhedora

Data ___ / ___ / _____

Nº da Inscrição: _____

Nome do Responsável: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / _____ Idade: _____

RG: _____ CPF: _____

Estado Civil: () solteiro(a) () casado (a) () união estável () divorciado (a)

End.: _____

Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Quanto tempo reside no município: _____

Ponto de Referência: _____

Telefones: Resid.: _____ Celular: _____

Casa () própria () alugada. Valor do Aluguel _____

Número de cômodos _____ Número de quartos _____

Sugestões de horário para visita: _____

Com quem mora: () Sozinho () Família () Amigos

Nome	Parentesco	Data de nascimento	Escolaridade	Trabalho/ocupação	Salário

Como soube do Serviço: () Ônibus () TV () Rádio () Jornal () Cartaz () Outros _____

Como surgiu o interesse em participar do Programa? _____





PERFIL DO CANDIDATO (A) Possui alguma deficiência? () sim () não.

Se sim, qual? _____

O candidato ou a família recebe auxílio financeiro de programa de governo? () sim () não

Tem algum problema de saúde () Sim Não () Qual? _____

Faz uso de álcool e/ou drogas? () Sim Não ()

Possui no grupo familiar alguém que faz uso de álcool e/ou drogas? () Sim Não ()

Tem disponibilidade de horário e emocional para receber e abrigar criança e/ou adolescente () Sim () Não

Todos os membros do núcleo familiar estão de acordo com o acolhimento temporário da criança e/ou adolescente () Sim () Não

ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO II – CHECK LIST DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS ENTREGUES PELO (S) CANDIDATO(S) A FAMÍLIA ACOLHEDORA

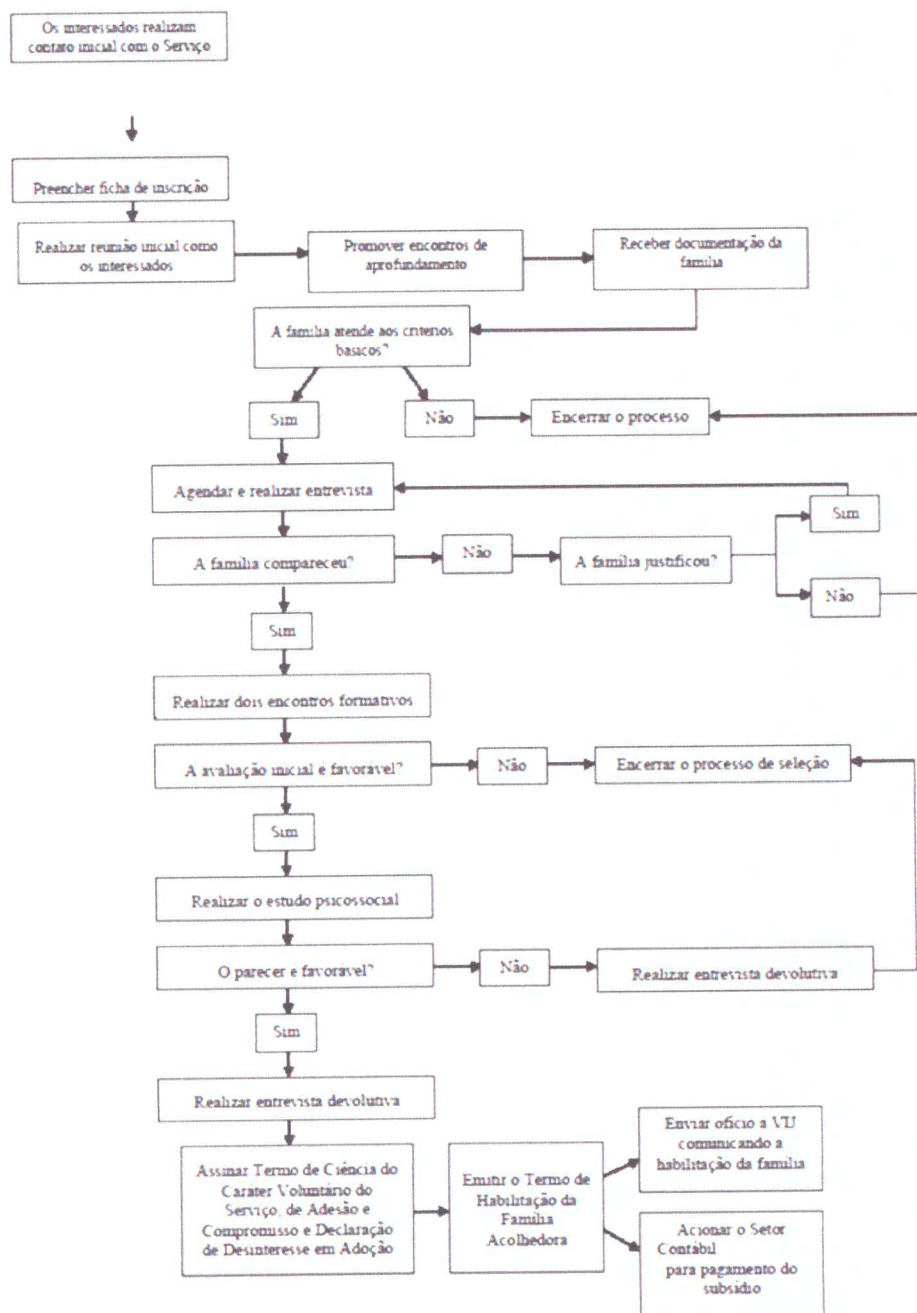
- DECLARAÇÃO QUE RESIDE NO MUNICÍPIO HÁ PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE HOVER)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
- CERTIDÃO DE NADA CONSTA A SER EMITIDA PELO CONSELHO TUTELAR
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL (AIS)
- COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DE TODO O NÚCLEO FAMILIAR

OBS: Deverão ser apresentados os documentos de todos os membros da família residentes no domicílio, maiores de 18 anos.





ANEXO III – FLUXO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA DO CARÁTER VOLUNTÁRIO DO SERVIÇO PRESTADO COMO FAMÍLIA ACOLHEDORA

TERMO DE CIÊNCIA

Nós, _____,
Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____,
órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____,
e, _____,
Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____,
órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____,
, residentes e domiciliados no
endereço: _____,
na cidade de Guarani/MG, pelo presente instrumento, declaramos para todos os fins
de direito que estamos ciente de que o serviço que prestaremos como família extensa
e família acolhedora é de caráter voluntário e espontâneo, não gerando em quaisquer
hipóteses vínculo empregatício, profissional ou direito adquirido e quaisquer
indenizações com o órgão ou entidade gestora/executora do Serviço de Acolhimento
em Família Extensa e Família Acolhedora.

Guarani, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Assinatura



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO V- TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA AO SERVIÇO

Nós, _____
, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____,
órgão emissor _____, inscrito (a) sob o
CPF _____, profissão _____ e,

Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____,
órgão emissor _____, inscrito (a) sob o
CPF _____, profissão _____
, residentes e domiciliados no
endereço: _____

na Cidade de Guarani/MG, pelo presente instrumento, formalizamos adesão e compromisso de que trata art. 11 da Lei nº.654 de 19 de setembro de 2021, em prestar serviço voluntário na condição de Família Extensa e Família Acolhedora responsável pelo acolhimento familiar de criança ou adolescente, obrigando- nos nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 654/2013, à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente acolhido e demais responsabilidades inerentes ao encargo de guardião. Responsabilizamo-nos ainda a:

I- Aderir integralmente aos termos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, participando do processo de preparação, formação e atividades de acompanhamento para as quais formos requisitados;

II -Manter informações atualizadas sobre o estado geral da criança ou adolescente acolhido e comunicar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento de dificuldades que forem observadas durante o acolhimento, seja sobre o (s) acolhido(s), seja sobre a própria família acolhedora ou família de origem;



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

- III – Contribuir, sempre com orientação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família ou colocação em família substituta, se assim o caso demandar;
- IV – Preservar o vínculo e a convivência entre irmãos e parentes quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes;
- V – Responsabilizar-nos pelas atividades cotidianas e rotineiras do (s) acolhido(s);
- VI – Utilizar o subsídio financeiro/Bolsa auxílio no atendimento das demandas e necessidades do(s) acolhido(s), de acordo com orientações da Equipe Técnica do Programa e na forma prevista no Plano de Acompanhamento Familiar- PAF, construído pela família conjuntamente com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- VII – Proceder, nos casos de inadaptação, à desistência formal da guarda e da participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, responsabilizando-nos pelos cuidados do (s) acolhido (s) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária. Reafirmamos, por fim, estarmos cientes de que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Guarani, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Assinatura



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Eu, _____,
residente e domiciliado em Guarani – MG, declaro, pelo presente instrumento e para o fim de comprovação para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que não sou postulante à adoção, não estando inscrito no cadastro nacional de adoção a que se refere o art. 50 do ECA (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI Nº. 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990), bem como não possui interesse em adotar. Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

Guarani, MG ____/____/____.

ASSINATURA LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO CPF:



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO VII - TERMO DE HABILITAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

TERMO DE HABILITAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Serviço de Acolhimento em Família Extensa ou Família Acolhedora do município de Guarani atesta que o casal, formado por _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, Profissão _____ e _____ Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____, órgão emissor _____, inscrito (a) sob o CPF _____, profissão _____ residentes e domiciliados _____ nesta cidade, estão habilitados(a) junto ao Serviço, desde de _____, estando apto a acolher, temporariamente, crianças e adolescentes que receberam medida protetiva de acolhimento pela Vara Cível da Infância e da Juventude desta Comarca.

Guarani, _____ de _____ de 2021.

Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO VIII – TERMO RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM A UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM A UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO “BOLSA AUXÍLIO”

Nós, _____
, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____,
órgão emissor _____, inscrito (a) sob o
CPF _____, profissão _____ e,

Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____,
órgão emissor _____, inscrito (a) sob o
CPF _____, profissão _____

, residentes e domiciliados no
endereço: _____

na Cidade de Guarani/MG, pelo presente instrumento, declaro que estou ciente de que farei jus ao recebimento de subsídio financeiro mensal “Bolsa Auxílio”, equivalente a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, durante o período de DATA DE INICIO E DATA DE TERMINO, nos termos do art. 11 da Lei nº. 654, de 19 de setembro de 2013. Declaro ainda estar ciente que a bolsa auxílio será repassada todo dia 10 de cada mês. Nos caso em que o acolhimento familiar for inferior a 01(um) mês completado, a família extensa ou família acolhedora receberá bolsa auxílio proporcionalmente ao tempo de acolhida.

A Bolsa Auxílio poderá ser suspenso a qualquer tempo, mediante avaliação técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Afirmamos saber também que o referido subsídio financeiro destina-se a permitir que seja prestada toda a assistência a que nos obrigamos no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço de Acolhimento em Família Extensa ou Família Acolhedora, devendo ser utilizado no atendimento das demandas da criança ou do adolescente acolhido. Estamos cientes também de que o serviço a que aderimos é voluntário, não



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP

36160-000 Tel: 32 3575.1622 | E-mail:

gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

sendo remunerado e não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Cientes, portanto, dos compromissos e responsabilidades inerente à condição de família acolhedora, informamos que o depósito da Bolsa Auxílio deverá ser realizado com os seguintes dados bancários:

Guarani, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Assinatura



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO IX – SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO

Nós, _____
, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____,
órgão emissor _____, inscrito (a) sob o
CPF _____, profissão _____ e,

Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____,
órgão emissor _____, inscrito (a) sob o
CPF _____, profissão _____
, residentes e domiciliados no
endereço: _____,
na cidade de Guarani/MG, pelo presente instrumento, formalizo o pedido de
desligamento do Serviço de Acolhimento em Família Extensa ou família Acolhedora
conforme estabelece o art. 42, inciso V da Lei nº. 654, de 19 de setembro de 2013 e
solicitamos que essa informação seja encaminhada à Vara da Infância e Juventude
para as providências cabíveis em relação ao encargo de guardião. Não obstante o
pedido mencionado, , estado cientes de que sou os responsável pelos cuidados do
(s) acolhido(s) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade
Judiciária.

Guarani, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Assinatura



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

ANEXO X – TERMO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

TERMO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nós, _____
, Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____,
órgão emissor _____, inscrito (a) sob o
CPF _____, profissão _____ e,

Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____,
órgão emissor _____, inscrito (a) sob o
CPF _____, profissão _____

, residentes e domiciliados no
endereço: _____,

na cidade de Guarani/MG, pelo presente instrumento, formalizamos nosso pedido de desligamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora conforme estabelece o art. 42, inciso V da Lei nº. 654, de 19 de setembro de 2013 e solicitamos que essa informação seja encaminhada à Vara da Infância e Juventude para as providências cabíveis em relação ao encargo de guardião. Não obstante o pedido mencionado, ainda nos termos do inciso V do art. 42 da referida Lei, estou ciente de que sou o responsável pelos cuidados do (s) acolhido (s) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade Judiciária.

Guarani, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Assinatura



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma cidade
feita por
todos.

ANEXO XI – TERMO DE DESABILITAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

TERMO DE DESABILITAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Serviço de Acolhimento em Família Extensa ou Família Acolhedora do município de Guarani em razão de:

- () inadequação ao Serviço
- () Determinação Judicial
- () a pedido da família
- () quando houver desistência da guarda sem justificativa plausível,

promove a desabilitação do casal formado por:

Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____,

órgão emissor _____, inscrito (a) sob o

CPF _____, profissão _____ e,

Brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade de n.º _____,

órgão emissor _____, inscrito (a) sob o

CPF _____, profissão _____

, residentes e domiciliados no

endereço: _____,

na cidade de Guarani/MG, excluindo-o (a) do cadastro de Famílias aptas a acolher no Município, nos termos da Lei nº 654/2013.

Guarani, _____ de _____ de 2021.

Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Assinatura e
carimbo

